

MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

17
21/12/12

inciso I deste artigo, na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013;

Fl. 20
Câmara Municipal de Sra. dos Remédios - MG

Parágrafo único - Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal é autorizado a contratar operações de crédito, obedecidos os dispositivos contidos no art. 32 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, de acordo com o art. 165, §8º da Constituição Federal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2013.

Senhora dos Remédios, 20 de dezembro de 2012, 59º Ano de Emancipação Política e 56º Ano da Primeira Administração Eleita.

S. Maria Coelho Milagres
SISÔNIA MÁRIA COELHO MILAGRES
PREFEITA MUNICIPAL

AFIXADO
Em 20 12 12
F. S.

RETIRADO
Em _____